## Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Presidência



**Exp.:** 1267/2021 **Da:** Presidência

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**Ref.:** Documentos protocolizados sob os nos 6976311/2021, 6979011/2021 e

6978911/2021, mediante os quais o Município de Carmo do Cajuru, por seus procuradores, prestam esclarecimentos em atenção ao Ofício

nº 19513/2020, da Presidência.

Exp. nº 0437/2021, da Presidência.

Exp. nº 035DFME/2021, da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais.

Memo. nº CFCO 21/2021, da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões.

Exp. nº 096/DFME/2021, da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais.

Documento protocolizado sob o nº 6614110/2020, por meio do qual Adriano Nogueira da Fonseca, Rodrigo Eustáquio Sales, Ricardo da Fonseca Nogueira e Anderson Duarte de Oliveira, vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, noticiam supostas irregularidades atinentes à formalização de parceria público-privada visando à implantação, operação e manutenção de usina solar fotovoltaica e à eficientização da iluminação pública e da rede de infraestrutura de dados.

Relatório de Triagem nº 795/2020.

Exp. nº 2571/2020, da Presidência.

Exp. nº 732/SCE/2020, da Superintendência de Controle Externo.

Exp. nº 138/DFME/2020, da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais.

Memo. nº CFCO 20/2020, da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões.

Exp. nº 172/DFME/2020, da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais.

Ofício nº 19513/2020, da Presidência.

**Data:** 26/5/2021

Senhor Coordenador,

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Presidência



Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, deixo de acolher a sugestão da Coordenadoria de Fiscalização e Privatizações (Memo. nº CFCOP 21/2021), devidamente pela Diretoria de Fiscalização de Matérias ratificada Especiais (096/DFME/2021), no que tange à realização de nova diligência no Município de Carmo do Cajuru, e recebo a documentação acima referida como **REPRESENTAÇÃO** e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do citado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

José Alves Viana Conselheiro-Presidente (assinado digitalmente)